



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Sessão

2ª Sessão às 418 h

~~P R O J E T O D E L E I Nº~~ /93

Autoriza o Poder Executivo arealizar Eventos Cívico-Culturais, Históricos e Ambientais e Cursos de Orientação e Reciclagem de Profissionais.

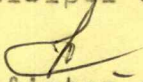
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Eventos Cívico-Cultural, Histórico e Ambientais, tais como: Concursos, Cursos Artesanais, Mini-Olimpíada, Competições Esportivas Municipais e Intermunicipais, Gincanas Feiras e Exposições, bem como Cursos de Orientação e Reciclagens de Profissionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização / dos Eventos constantes do artigo 1º correrão por conta de DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em ___/___/93


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª. 2ª e 3ª Sessões em 06/04/93

1ª Sessão às 14 h

2ª Sessão às 16 h

3ª Sessão às 20 h



